



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084 DE 30 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006, no Decreto Federal nº 9076/2017 de 07 de junho de 2017, no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovada pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, a Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006, a Lei Complementar nº 001 de 17 de abril de 2018 que institui a revisão do Plano Diretor Participativo de Barra do Piraí e o Decreto nº 078/2018 que convoca a Conferência Municipal da Cidade do Município de Barra do Piraí.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Barra do Piraí, incumbida de definir, programar, organizar e executar as ações necessárias à realização da etapa municipal da conferência, garantindo o cumprimento do Regimento para que ocorra de forma participativa e democrática.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, de acordo com a proporcionalidade dos segmentos de representatividade definido no artigo 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

I – Representantes do Poder Público:

- Representantes do Poder Executivo:
Wlader Dantas Pereira
Nicole Oliveira Machado
- Representantes do Poder Legislativo:
Rafael Santos Couto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

II – Representantes dos Movimentos Populares

Kátia Cristina Miki
Edemundo Paulino Pinto

III – Representante da Área Empresarial

Luiz Antônio Zappa

IV – Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

José Maria Rodrigues do Amaral

V- Representante de Organizações Não Governamentais

Paulo Hermenegildo Rodrigues

Art. 3º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal do Município de Barra do Piraí será presidida pelo Presidente do COMBARRA e Secretário Municipal de Obras Públicas Wlader Dantas Pereira.

Art. 4º - Caberá à Comissão Preparatória Municipal, entre outras atribuições para realização da Conferência Municipal da Cidade:

I - adotar o Regimento Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades como documento norteador das atividades da Conferência Municipal;

II - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - constituir as Comissões que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV –Definir a data e o local e pauta da Conferência;

V- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

VI - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não poderá ser inferior a carga horária de 8 horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

VIII- elaborar o relatório final, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades; enviar à Comissão Organizadora Estadual e Coordenação Executiva Nacional do Ministério das Cidades no prazo de até dez dias após a realização da conferência; e dada publicidade através do Boletim Municipal, site da Prefeitura e em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art.6º - A Conferência Municipal deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2018.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smop/cq/smg/mjml